



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DO CONSUMIDOR**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 111/2023

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Sebastião Ary Corrêa

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que visa alterar a redação do artigo 13, § 1º, da Lei nº 7.035/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. A alteração versa sobre a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim - CAISAN-CI -, a fim de adequá-la ao modelo da CAISAN Nacional, visando o melhor funcionamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Cachoeiro de Itapemirim. O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico favorável quanto a sua legalidade e tramitação. Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno. É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO RELATOR: Após análise do referido projeto e do parecer jurídico da Procuradoria, verifica-se que a proposta não padece de vícios de legalidade e constitucionalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria

Portanto, tendo em vista que o projeto de Lei atende aos requisitos no que tange à constitucionalidade e legalidade, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, **manifestamo-nos**, por **unanimidade**, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de comissões, 12 de julho de 2024.

Rodrigo Sandi - Presidente

Sebastião Ary Corrêa - Relator

Sandro Dellabella Ferreira - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

